



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

SUDJWEB - FUNASA/MS  
UP CORE-AL  
25110. 001.685.16-6/

Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2016.

URGENTE!

**CÓPIA**

Ofício nº 107/2016 – GPMTV

Referência: Processo nº 25100.041.376/2010-57

Referência: DESPACHO/AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL/Nº 003/2016

Da: Procuradoria do Município de Teotônio Vilela

Para: Sr. Dr. Antônio Carlos da Silva Pereira – Procurador Federal –  
AGU/PFN/FUNASA/AL.

Assunto: Forma de Licitação em Convênio nº 751231/2010 – Plano  
Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Teotônio Vilela/AL.

A Prefeitura do Município de Teotônio Vilela/AL, por meio de seu Procurador Geral, vem através deste, questionar o respeitável parecer desta procuradoria federal, ao tempo que justifica a contratação para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teotônio Vilela/AL, da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, entidade com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, tomou ciência do referido parecer tratando do questionamento da FUNASA junto a Controladoria-Geral da União do Estado de Alagoas, sobre a modalidade/tipo de licitação

RECIBO  
RECEBIDO EM  
23.7.16  
SUELI RODRIGUES  
SUELI RODRIGUES



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturectonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

empregada para a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES (Dispensa de Licitação).

Diante do que nos foi fornecido pela FUNASA, esta Advocacia-Geral da União em seu parecer, entendeu pelo vício da licitação, na contratação da Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas - FUNDEPES, já que a mesma fora contratada por meio de dispensa de licitação.

O *Douto* Procurador Federal que ora nos ler, Sr. Frederico Carlos da Silva Pereira ofereceu seu entendimento, no sentido de que o presente convênio não deveria ser prorrogado até que fosse sanado o vício na modalidade de licitação empregada, qual seja, dispensa de licitação na contratação da FUNDEPES.

Assim sendo, objetivando o término e conseqüentemente a conclusão do presente convênio firmado entre esta Prefeitura e a FUNASA sob o nº 751231/2010, diligenciou a Procuradoria Municipal, no sentido de juntar aos autos, documentos motivos probatórios da legalidade e transparência na contratação da FUNDEPES.

Primeiramente, considerando que a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES se deu com base na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial seu artigo 24, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (Grifo Meu).*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeitureateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Compreendendo, que a FUNDEPES é uma entidade sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Alagoas e Instituto Federal de Alagoas com a finalidade de apoio à pesquisa e realização da gestão administrativa-financeira de programas e projetos de pesquisa, se restou correta e legal sua contratação por meio de dispensa de licitação, já que respeitado o objeto do contrato (elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico), competência da instituição e inquestionável reputação técnico-profissional de seus colaboradores.

Posto isto, é de bom mote, trazer à baila, acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tratando analogicamente sobre o tema, notemos o Acórdão nº 3193/2014, entendendo que a entidade contratada pela modalidade de licitação (dispensa de licitação), com base no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve comprovar sua capacidade técnica, para a execução do objeto pactuado e de acordo com sua finalidade.

Destarte, trazendo o entendimento do referido acórdão nº 3193/2014 ao caso concreto, resta-se correta e legalmente embasada à atitude do Município de Teotônio Vilela/AL em firmar contrato com a FUNDEPES, por meio de dispensa de licitação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Visto que, conforme toda a documentação em anexo, se resta comprovada à capacidade técnica da Fundação Universitária de Amparo a Pesquisa - FUNDEPES para a elaboração do plano municipal de saneamento básico do Município de Teotônio Vilela/AL.

Portanto, vêm a Procuradoria do Município de Teotônio Vilela, irresignada com o presente parecer, ao que aproveita para elucidar ponto-a-ponto, os fatos ainda não esclarecidos, para o final ser emitido novo parecer pelo respeitável

③



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Procurador Federal, a fim de, não comprometer a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico com a prorrogação do presente convênio, vejamos:

1. Contratação de instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento, comprovando o nexo entre a competência da instituição (corpo técnico altamente especializado) e o objeto do contrato (Plano Municipal de Saneamento Básico); (Doc. Anexo – Prefeitura de Capela/AL).
2. Comprovação de capacidade técnica da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES; (Doc. Anexo – Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Capela/AL).
3. Documentos dos docentes que coordenaram o projeto, todos possuidores de títulos de mestre e doutorado por instituições renomadas; (Doc. Anexo).
4. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Capela/AL, informando a contratação da FUNDEPES, por meio de convênio com a FUNASA, para a elaboração do mesmo Plano Municipal de Saneamento Básico, ela mesma modalidade de licitação (dispensa) e aprovado *in totum* pela FUNASA. (Doc. Anexo)

Posto isto, com muita estranheza e surpresa, foi como a Prefeitura da Cidade de Teotônio Vilela/AL recebeu a presente notícia da não prorrogação do presente convênio sob o nº 751231/2010, já que o mesmo fora realizado e tramitado de forma idêntica ao convênio realizado pela Cidade de Capela/Alagoas, conforme documentos anexos.

42



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 - 1º Andar - Centro - CEP 57.265-000 - Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeitureteotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

**Ademais, também se restou configurada a incongruência da posição tomada pela FUNASA, já que, todo o convênio fora formalizado através e por meio desta (FUNASA), inclusive com a indicação da FUNDEPES para a realização do Plano Municipal de Saneamento Básico da Cidade de Teotônio Vilela/AL, ao que anexados ao presente ofício, os pareceres emitidos à época opinando pela aprovação técnica e financeira do presente convênio e a consequente liberação das parcelas do recurso do mesmo.**

Por fim, salientamos que todo o processo licitatório foi amparado pelo devido processo legal, respeitando os ditames constitucionais e infralegais da normatização brasileira, opção correta então, pela modalidade licitatória da dispensa da licitação, já que também realizado por outros municípios alagoanos e ratificado pela FUNASA, CGU e AGU.

Certos de sua compreensão, esperamos pela reconsideração do parecer anteriormente emitido, no sentido que seja emitido novo parecer, opinando pela total legalidade do presente convênio firmado, e com isto, haja a prorrogação e finalização do mesmo, bem como, contamos com vossa colaboração para assim continuarmos esta parceria.

Atenciosamente,

Pedro Marcelo da Costa Mota

Procurador Geral do Município de Teotônio Vilela/AL

OAB/AL 10.439



*Recebido em  
28/1/16  
[Assinatura]*

Ministério da Saúde

Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual em Alagoas  
Av. Durval de Góes Monteiro, 6122 - Tabuleiro dos Martins - CEP: 57080-000  
Telefone: (82) 3194 2018 - E-mail: coreal.convenio@funasa.gov.br

Ofício nº 016/2016/SECOV/SUEST-AL

Maceió/AL, 19 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito  
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.  
Rua Pedro Cavalcante, 165, 1º andar - Centro.  
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL.

*Responsável  
em 28/1/16  
[Assinatura]*

Assunto: Documentação referente a execução do objeto do CV 0366/2010

Senhor Prefeito,

Com vistas a concluir a análise da documentação incluída no sistema SICONV, e atender a Procuradoria Federal Especializada nesta Fundação, solicitamos cópia do Regimento e/ou Estatuto da FUNDEPES (Fundação Universitária de Desenvolvimento Extensão e Pesquisa), responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, objeto do CV 0366/2010.

2. A solicitação acima se faz necessária para auxiliar a análise pela procuradoria da dispensa de licitação realizada pelo Município para execução do convênio.
3. Cabe ressaltar que a liberação dos recursos deverá acontecer após a análise e constatação da regularidade no processo de execução do convênio; por isto solicitamos urgência no atendimento.

Atenciosamente.

*[Assinatura]*  
Rejane Ferraz de Almeida Barreto  
Chefe do Serviço de Convênios Substituta

*[Assinatura]*  
Everaldo Vieira Neto  
Superintendente Estadual



1  
220  
8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNASA/AL  
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6.122, Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL

DESPACHO/AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL/Nº 003/2016 Maceió/AL, 18 JAN 2016.

Referência: Processo nº 25100.041.376/2010-57

Interessado(s): FUNASA - Superintendência Estadual de Alagoas - SUEST/AL e Município de Teotônio Vilela/AL.

Assunto: Forma de Licitação em Convênio.

Senhor Superintendente Estadual,

Questiona o Serviço de Convênios desta SUEST - SECOV/AL, sobre a forma de licitação praticada pelo município de Teotônio Vilela, para fins de consecução do Convênio nº 0366/2010, firmado com esta Fundação, cujo objeto é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB daquele município no importe de R\$-250.000,00, sendo R\$-245.000,00 da FUNASA e R\$-5.000,00 relativos à contrapartida.

Os documentos colacionados às fls., 216/218 indicam que a forma do certame se deu na modalidade *dispensa de licitação*, tendo como contratada a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, com amparo no Art. 24, XIII, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de teor seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vejo, entretantes, que à análise dos fatos faz-se mister a juntada aos autos do regimento e/ou estatuto da FUNDEPES, para apreciação do seu alcance institucional, considerando o interesse da FUNASA na boa aplicação dos recursos público, mesmo não sendo esta Fundação a contratante, mas sim, a repassadora das verbas.

Assim, juntados que sejam os documentos solicitados voltem-me para nova apreciação.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA**  
Procurador Federal AGU/PFE/FUNASA/AL





**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

086409/2010

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Teotônio Vilela esta inserido na região da Mata Alagoana, tem área de 298km<sup>2</sup> e população estimada de 40.291 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2008). Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,567 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000) e índice de pobreza igual a 69,89%. Sua economia é baseada na agricultura onde destaca-se o coco da baía, entre as lavouras permanentes, e lavouras temporárias temos: cana de açúcar, com 14925ha, feijão com 260ha, milho com 70ha e mandioca 70ha plantados. O Município apresenta índice pluviométricos regulares com bastante chuvas no período do inverno, que variam entre meados de maio até meados de setembro, durante este período tem sérios problemas em função dos danos causados pelas fortes chuvas. Teotônio Vilela conta hoje com Plano Diretor, de acordo com a lei 10.257/2001 e apresenta um sistema de saneamento através de fossas. Por meio das visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde foram cadastradas 7.836 famílias das quais 86,03% dos domicílios têm abastecimento de água da rede pública; 34,38% destinam fezes e urina ao esgoto, 99,20% têm o lixo coletado e 5% de drenagem urbana. Para atender as diretrizes da Política Nacional de saneamento, Lei Nº11.445/2007, melhorar a eficiência da gestão e cobertura de serviços de saneamento e aprimorar políticas públicas urbanas com ênfase na gestão participativa, o Município propõe desenvolver e implantar Plano Local de Saneamento Básico. Seguindo o resultado do objeto proposto, será possível otimizar os investimentos para obtenção de melhor relação custo x benefício nas ações de saneamento básico. Será possível também trabalhar a preocupação ambiental para preservação e conservação dos recursos naturais e articular as ações propostas no plano com outros programas do governo federal.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Portaria Interministerial nº 127/2008

<b>CONCEDENTE:</b> 36211		<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 00803856482		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> EVERALDO VIEIRA NETO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> Rua Hélio Pradines, 723 - apto 302 - Ponta Verde		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 57035-220	

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 12842829000110					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> TEOTONIO VILELA PREFEITURA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> rua pedro cavalcante 156 centro					
<b>CIDADE:</b> TEOTONIO VILELA	<b>UF:</b> AL	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0971	<b>CEP:</b> 57265-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 082-35411365
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 2392-2	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060001330			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 95558489472			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> RUA TEOFILO PEREIRA, 726, CENTRO, TEOTÔNIO					

### 3- DADOS DO INTERVENIENTE

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2010	RS 200.000,00
	2011	RS 45.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	04/07/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> RS 250.000,00	<b>Início</b> 30/12/2010	<b>Término Previsto:</b> 11/12/2014	
<b>Valor Global:</b> RS 250.000,00			
<b>Município:</b> TEOTONIO VILELA	<b>Sigla UF:</b> AL	<b>Cód.</b> 0971	<b>CEP:</b>
<b>Endereço:</b> Teotônio Vilela - Alagoas			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 1 - PRODUTO A - Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> RS 10.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/02/2011	<b>Término</b> 11/12/2014
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 10 - PRODUTO J - Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas.			
<b>Quantidade:</b> 9.0	<b>Valor:</b> RS 18.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/03/2011	<b>Término</b> 11/12/2014
<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 2 - PRODUTO B - Plano de mobilização social.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> RS 20.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/03/2011	<b>Término</b> 11/12/2014
<b>Etapa/Fase nº: 4</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> RS 95.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/03/2011	<b>Término</b> 11/12/2014
<b>Etapa/Fase nº: 5</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 9 - PRODUTO I - Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> RS 12.000,00	<b>Início Previsto:</b> 01/03/2011	<b>Término</b> 11/12/2014
<b>Etapa/Fase nº: 6</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 4 - PRODUTO D - Relatório da prospectiva e planejamento estratégico			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> RS 15.000,00	<b>Início Previsto:</b> 15/06/2011	<b>Término</b> 11/12/2014
<b>Etapa/Fase nº: 7</b>			
<b>Especificação:</b> ETAPA 8 - PRODUTO H - Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico.			
<b>Quantidade:</b>	<b>Valor:</b>		

1.0	RS 20.000,00	Início Previsto: 15/06/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: ETAPA 5 - PRODUTO E - Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência.			
Quantidade: 1.0	Valor: RS 20.000,00	Início Previsto: 01/08/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: ETAPA 6 - PRODUTO F - Plano de execução.			
Quantidade: 1.0	Valor: RS 10.000,00	Início Previsto: 15/10/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 10			
Especificação: ETAPA 7 - PRODUTO G - Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico			
Quantidade: 1.0	Valor: RS 20.000,00	Início Previsto: 01/11/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: ETAPA 11 - PRODUTO K - Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.			
Quantidade: 1.0	Valor: RS 10.000,00	Início Previsto: 15/11/2011	Término 11/12/2014

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2012
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	RS 122.500,00
VALOR DO REPASSE: RS 122.500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	RS 122.500,00
VALOR DO REPASSE: RS 122.500,00	PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
TEOTONIO VILELA PREFEITURA**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2012
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	RS 2.500,00
VALOR DO REPASSE: RS 2.500,00	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	VALOR DA META: RS 2.500,00
VALOR DO REPASSE: RS 2.500,00	PARCELA Nº: 2

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> RUA PEDRO CAVALCANTE, Nº 165 - CENTRO - TEOTÔNIO			
<b>CEP:</b> 57265-000	<b>UF:</b> AL	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 0971	<b>MUNICÍPIO:</b> TEOTONIO
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 250.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 250.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
339039	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				
R\$ 250.000,00				



### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

\_\_\_\_\_  
NOME: ORÇAMENTO TEOTONIO VILELA.pdf

\_\_\_\_\_  
DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 229/2016 – UP

Maceió- AL, 12 de julho de 2016

À Vossa Excelência

Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito do município de Teotônio Vilela - AL

C/C Sr. Osmar Alves de Andrade Neto

Gerente de Convênio – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela

**Assunto: Justificativa de Contratação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teotônio Vilela**

Prezado Senhor,

01. Considerando que a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES firmou contrato juntamente com a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, mediante Decreto de Exatidão, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 que assim determina:

Art. 24. É indispensável a aprovação:

I. ...  
XIII a contratação de empresa brasileira incumbida regimento de ensino, de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento científico de Instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável capacidade técnico-profissional e não tenha fins lucrativos.  
(Redação dada pelo Decreto nº 883...

02. Considerando que a FUNDEPES é a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – UFAL, bem como do Instituto Federal de Alagoas, cuja finalidade principal e atividade essencial é a realização da gestão administrativo-financeira de programas e projetos, bem como a estrutura do planejamento, execução e acompanhamento dos mesmos. Há de se considerar que tais programas e projetos são encabeçados por coordenadores, que são os profissionais de nível superior, atuando tanto na UFAL como no IFAL. E, como é sabido, tais autarquias possuem pesquisadores e especialistas do estado de Alagoas, sendo plenamente capazes de realizar os trabalhos técnicos dos trabalhos de todas as áreas estudadas na universidade ou no instituto aqui referido.

03. Ao que se refere ao projeto do "Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teotônio Vilela", sua execução foi realizada por uma equipe diversificada, coordenada pelo Prof. Eduardo Lucena Cavalcante Amorim, onde os currículos e qualificações estão apresentados no anexo I deste documento.
04. Ao que se refere às atividades desenvolvidas, estas foram realizadas seguindo uma sequência de atividades relacionadas ao desenvolvimento do plano, abaixo relacionada, e cópias dos respectivos produtos estão sendo enviados em meio digital, anexo deste ofício.
- 4.1 – Minuta do ato público do poder executivo;
  - 4.2 Minuta do Plano de mobilização Social;
  - 4.3 Minuta do Relatório do diagnóstico técnico participativo estratégico;
  - 4.4 Minuta do Relatório da prospectiva e planejamento estratégico;
  - 4.5 Minuta do Relatório dos programas, projetos e ações para o planejamento de cenário de referência;
  - 4.6 Minuta do Plano de Execução;
  - 4.7 Minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
  - 4.8 Minuta do relatório mensal sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
  - 4.9 Sistema de Informação para auxílio à tomada de decisão;
  - 4.10 Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.
05. Salientamos que as atividades foram paralisadas no decorrer das mesmas, devido à ausência de recursos, impossibilitando a conclusão das atividades planejadas.
06. Cabe ressaltar ainda que atividades realizadas no presente ano por esta fundação seguiram uma estrutura semelhante à destinada para a execução de projeto de epigrafe, como é o caso do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Capela - AL. Assim, para comprovação do fato, enviamos em anexo cópia do contrato e atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Capela/AL após a execução total do contrato.
07. No mais, despedimo-nos renovando protestos de cordialidade e reconhecimento, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lauremília Rocha Gomes  
Gerente/ Unidade de Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPELA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPELA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO E PESQUISA- FUNDEPES NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A Prefeitura Municipal de Capela, sediada na Rua Pedro Paulino, Centro, Capela/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adelmo Moreira Calheiros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.739.194-67, e do outro lado a **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.449.880.0001/67, com sede à Rua Senador Mendonça, 148, 6º Andar, localizada no Edif. Walmap Centro, Maceió-AL, CEP nº 57020-030, neste ato representada por seu Diretor Dr. Roberto Jorge Vasconcelos dos Santos, brasileiro, residente a Rua Desembargador Jorge V. dos Santos, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, devidamente inscrito no Registro Geral sob o nº 127.345, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei nº





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

8.666/93, decorrente do Convênio FNS/351/2010, Processo nº 25100.041330/2010-38, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Capela, em observância à Lei 11.554/2007 e ao Decreto 7.217/2010, que estabelecem as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Política Federal de Saneamento Básico.

- O PMSB abrangerá a área urbana e rural. Deverão ser identificadas as bacias drenadas, características atuais e tendências, definindo as zonas residenciais, comerciais e industriais; o padrão de ocupação atual e futuro de cada uma dessas zonas; densidades demográficas em cada época notável de projeto, previsão para expansão da cidade, natureza e amplitude das zonas a serem servidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao processo de dispensa de licitação nº 002/2012, bem como ao Termo de Referência (Parte Integrante desse Contrato) e à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam no Processo Administrativo acima





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

referido e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos órgãos do Comitê de Coordenação designados para acompanhamento desse projeto.
- IV - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;
- II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

- III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Termo de Referência;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitários regulares;
- VIII - manter durante a execução do presente contrato e em compatibilidade em as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - Este contrato vigorará a partir da assinatura deste, até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contrato advirã das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos da União:

Contrapartida: 05511545100022040 – Elemento de despesa 339039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 – O repasse para execução desse Contrato é no valor de R\$156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor da contrapartida o montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que serão pagos com recursos provenientes do CONVÊNIO FNS Nº 351/2010, Proposta Siconv nº 87441/2010, Convênio Siconv nº 751208/2010, Processo nº 25100.041330/2010-38.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Capela pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira. Os preços globais e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nos TR, constituindo-se, na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com relatório de andamento de cada uma das etapas constantes no item 5.1 do Termo de Referência, correspondente à parcela da planilha orçamentária apresentada na licitação.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:

- a) O serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento;
- b) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da Nota de Empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Capela, com a indicação do período de sua execução;
- c) O prazo máximo de 10 (dez) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada no Protocolo da Administração Central da Prefeitura Municipal de Capela, sendo 5 (cinco) dias para a aprovação da fatura e 5 (cinco) dias para sua liquidação;
- d) As faturas mensais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora;
- e) As notas fiscais referentes aos produtos elaborados conforme cronograma de execução, devem conter os seguintes dados: "Referente à execução do(s) Produto(s) 'x' parte (s) integrante(s) do Convênio nº 351/2010 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Capela, cujo objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capela/AL."
- f) Qualquer erro detectado no documento de cobrança, acarretará a devolução do mesmo à Contratada, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

As formas de pagamento contempladas neste Contrato em consonância com Termo de Referência - preços unitários e preço global - serão aplicadas levando-se em consideração a característica dos serviços.

### CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será fiscalizada pelos gestores designados por portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) gestor(es) referido(s) anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão de falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamento porventura devidas ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos n art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, a mesma não terá o direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do contrato de forma inadvertida pelo **CONTRATANTE** antes do seu término acarretará a uma multa penal pecuniária de 2 (dois) meses correspondente ao acertado neste contrato, salvaguardando ainda os valores que deveriam ter sido percebidos até conclusão deste.

**CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DOS RECURSOS**

15.1 - Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município/Estado, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capela, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capela/AL, 28.06.2012.

**Município de Capela/AL**

Prefeito- Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Contratada

FUNDEPES

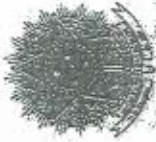
*Paul*

TESTEMUNHAS:

1. *Sauir Manoel da Silva*  
C.P.F. Nº 126.140.094 - 15

2. *Luiz Carlos de Jesus*  
C.P.F. Nº 190.565.974-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS *Profª Ana Dayse Rezende Dorea*

no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do Curso de *Graduação em Engenharia Civil*

em *07/03/2005*, confere o título de *Engenheiro Civil*

a *Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim*

natural de *Maceió-AL*

portador(a) da Carteira de Identidade nº *1.661.539*

*Segurança Pública do Estado de Alagoas*

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

de nacionalidade *Brasileira*

nascido(a) a *04/12/1981*

expedida pelo(a) *Secretaria de*

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

Maceió, *07* de *março* de *2005*

*Ana Dayse Rezende Dorea*  
 Pró-Reitor de Graduação

*Guilherme Cavalcante de Amorim*  
 Diplomado

*Guilherme Cavalcante de Amorim*  
 Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

AUTENTICAÇÃO  
 Autenticamos este presente título, reproprietário de  
 expedido nas suas condições e qual confere  
 com o original que se encontra em arquivo  
 em Maceió, em 12/03/2005

FORUM  
 SP



Curso de Engenharia Biomédica

Reconhecido pelo(a) ..... n°

Matrícula: 08/19199

D.O. de: 08/19/59

Diploma registrado sob n° 910, às fls. 91-101, do livro n° 02-ENB, conforme Processo n° 1417/2005-68.

Maceió, em 07/05/2005

Viviani R. Silva Costa  
(Chefe de Setor de Expediente e Registro de Diplomas)

Viso: Mariana Sousa Brito da Silva  
Diretora D.R.A.

Confere: Marcos de Carvalho  
Diretor do D.A.A.

NB 000776



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A

**EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM**

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
RG Nº 1661539 AL,  
NASCIDO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1931,  
NATURAL DO ESTADO DE ALAGOAS,  
O TÍTULO DE

**DOCTOR EM CIÊNCIAS**

OBTIDO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1969,  
NO PROGRAMA ENGENHARIA HIDRÁULICA E CALENAMENTO,  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO HIDRÁULICA E CALENAMENTO,  
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E  
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO CARLOS, 25 DE MARÇO DE 1970.

*João Geraldo Rocha*

SETOUR  
PROF. DR. JOÃO GERALDO ROCHA

*[Handwritten Signature]*  
PROF. DR. VALDIR A. COSTA



SECRETÁRIO  
EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM



O presente diploma foi assinado pelo Prof. Dr. FRANCO MARIA LAJOLA Vice-Reitor, por delegação da M. Reitora - Art. 42 do Estatuto da Universidade de São Paulo.

Curso: Relações Internacionais  
de acordo com o disposto na Portaria MEC n.º 2878 de 24/08/2006, DOU de 28/08/2006.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS  
Diploma registrado sob n.º **098673**

Progação n.º 2002.5.135.8.8  
nos termos do Artigo 48 da Lei 8994/96.  
São Paulo, 18 de maio de 2008

De acordo,  
**LUIS CARLOS PASTOR**  
Tanteio Acadêmico

*Maria Fiedla de Lima Navarro*  
Prof. Dra. MARIA FIDELA DE LIMA NAVARRO  
Secretaria Geral



**AUTENTICACAO**  
Atestamos a presença e a integridade do conteúdo e da extensão do original que se encontra em nosso poder, com o original, que deu origem a este documento, em 18/05/2008, em São Carlos, SP.  
**MARCO ANTONIO RIBEIRO NETUNO**  
PAREDES, RESERVENHA - Valor recebido R\$ 2,00.

3

# República Federativa do Brasil Universidade de São Paulo

A Reitora da Universidade de São Paulo confere a

## **EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM**

brasileiro, natural do Estado de Alagoas  
nascido a 04 de dezembro de 1981, R.G.: 1.661.539 - AL,  
o título de **Mestre em Engenharia (Hidráulica e Saneamento)**  
obtido no Programa **Engenharia Hidráulica e Saneamento**  
Área de concentração: **Hidráulica e Saneamento**  
tendo em vista que, em 28 de março de 2007, satisfaz todas as exigências  
pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-  
Graduação da **Escola de Engenharia de São Carlos**  
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela  
legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 11 de julho de 2007

*F. Tamy July*  
Prof. Dra. Suelly Villela  
Reitora

*[Signature]*  
Prof. Dr. Orlando Corbally Ferraz  
Pró-Reitor

*[Signature]*  
Prof. Dr. Maria Paula de Lima Navarro  
Proreitora Geral



ATENDIMENTO  
Autenticamos em cópia fotográfica  
extraída, que se encontra em qual contém  
com o original que deu origem



PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM  
O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 524 DE  
29/04/2006, DOU DE 30/04/2006.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 094526

PROCESSO Nº 2009.5.440.18.0

NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 9394/96

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2010.

*Ricardo Klefens*

RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS  
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DE ACORDO.

*Geof. de Figueiredo*

GEOF. DE FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO GERAL



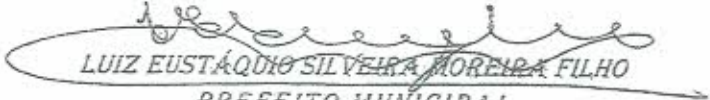
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA ATESTA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE, CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SOB AS PENAS CABÍVEIS EM LEI, QUE A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES EXECUTOU COM PLENO ÊXITO O PROJETO ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPELA. O REFERIDO SERVIÇO FOI EXECUTADO NO PERÍODO DE 06/07/2012 À 31/12/2014.*

*OS RESULTADOS OBTIDOS PELA CONTRATADA, NA EXECUÇÃO DO OBJETO RETROMENCIONADO FORAM DESEMPENHADOS DE FORMA IDÔNEA, SATISFATORIA E, SENDO FIELMENTE CUMPRIDAS TODAS AS ETAPAS PLANEJADAS, NADA CONSTANDO NESTE ÓRGÃO QUE DESABONE A IDONEIDADE ÉTICA E PROFISSIONAL DA REFERIDA FUNDAÇÃO.*

*CAPELA/AL, 05 DE JANEIRO DE 2015.*

  
*LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA FILHO*  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Pedro Paulino, 334 - Centro - Capela - Alagoas  
CEP 57.780-000  
CNPJ.12.333.753/0001-06



Ofício nº 353/2015 – COTEC

Maceió- AL, 01 de Setembro de 2015

A Vossa Excelência  
Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Prefeito do município de Teotônio Vilela - AL

Sr. Osmar Alves de Andrade Neto  
Gerente de Convênio – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela

**Assunto: Encerramento da Vigência do Projeto PMSB Teotônio Vilela em 45 dias.**

Prezado Senhor,

Comunicamos que, o projeto em epígrafe apresenta sua vigência final a encerrar em 18/10/2015, em conformidade com o prazo estimado no terceiro termo aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

Considerando que, as atividades encontram-se paralisadas desde o mês de maio/2015 em decorrência do não pagamento das notas fiscais nº 859, 955 e 973 no valor de R\$ 24.999,98 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos) cada, totalizando um saldo devedor de R\$ 74.999,94 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Considerando que ainda temos 04 produtos pendentes do plano de trabalho (descrição abaixo) a serem realizados e entregues ao município, a conclusão dos mesmos torna-se inviável com a falta de recursos, já descritos neste ofício.

Produto	Descrição do Produto
6º Produto	Minuta do Plano de Execução
8º Produto	Minuta do Relatório mensal sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico
9º Produto	Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão
10º Produto	Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

Considerando que, diversos contatos foram realizados com o gestor do contrato, Sr. Osmar Andrade, tanto por e-mail como ligações telefônicas, e muitas delas, sem um posicionamento concreto quanto à resolução das pendências apresentadas.

Em retorno disponibilizado em 13/08/2015 através de e-mail, o mesmo segue em anexo, fomos informados através do gestor quanto a pendência deste município com a FUNASA, no qual foi disponibilizado no SICONV um prazo de 240 dias para conclusão das atividades do projeto em decorrência do pagamento da contrapartida do município, e posteriormente, o pagamento das notas em aberto com esta fundação até o prazo de 14/08/2015.

Informamos que, em decorrência da ausência de posicionamento efetivo dos pagamentos do nosso devedor, a assessoria jurídica desta fundação tomará as medidas cabíveis quanto às obrigações para pagamento ainda este mês de setembro/2015, em tempo, não há impedimento para que o município efetue o pagamento por meio extrajudicial. Solicitamos apenas que, caso os pagamentos sejam realizados, que esta fundação seja comunicada o mais breve possível, através dos contatos abaixo apresentados.

- Assessoria Jurídica da Fundação
- Advogada: Dra. Aline Porfírio
- Telefone de Contato: (82) 2122-5352
- E-mail: [juridico@fundepes.br](mailto:juridico@fundepes.br)

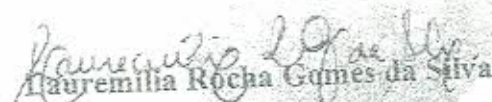
- Coordenação Técnica de Projeto
- Coordenadora: Sra. Lauremília Rocha G. da Silva
- Telefone de Contato: (82) 2122-5303
- E-mail: [cotec@fundepes.br](mailto:cotec@fundepes.br)

- Departamento de Desenvolvimento Institucional, Treinamentos e Seleções - DITS

- Supervisora: Sra. Roberta Santos
- Analista: Arlayne Silva
- Telefone de Contato: (82) 2122-5337
- E-mail: [dits@fundepes.br](mailto:dits@fundepes.br)

Despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lauremília Rocha G. da Silva

Coordenação Técnica de Projetos

FUNDEPES

Analista: Arlayne Silva  
Analista de Projetos  
Departamento de Desenvolvimento Institucional, Treinamentos e Seleções - DITS  
Tel: (82) 2122-5353 / 5336  
E-mail: [arlayne\\_dits@fundepes.br](mailto:arlayne_dits@fundepes.br) / [dits@fundepes.br](mailto:dits@fundepes.br)  
DITS - FUNDEPES



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNASA/AL  
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6.122, Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL - CEP: 57.080-000

PARECER/AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL/Nº 016/2016 Maceió/AL, 28 MAR 2016.

Referência: Processo nº 25100.041.376/2010-57

Interessado(s): FUNASA - Superintendência Estadual de Alagoas - SUEST/AL e Município de Teotônio Vilela/AL.

Assunto: Prorrogação de Vigência.

**ADMINISTRATIVO. PLANO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO. COM LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS. VÍCIO EM LICITAÇÃO.  
MÁCULA AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

Senhor Superintendente Estadual,

Trata-se de pedido de prorrogação do Convênio nº 0366/2010, formulado pelo município de Teotônio Vilela, por prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, cujo objeto é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB daquele município no importe de R\$-250.000,00, sendo R\$-245.000,00 da FUNASA e R\$-5.000,00 relativos à contrapartida.

Questionada pelo SECOV/AL sobre a forma de contratação feita pelo Conveniente - *dispensa de licitação* - esta Procuradoria constatou indício de irregularidade no certame, porém, acautelou-se e sugeriu a audiência da Controladoria-Geral da União - CGU, que, através do Ofício nº 7745/2016/CGU-Regional/AL, com espeque em decisão do Tribunal de Contas da União - TCU registrou a irregularidade no processo de contratação feito pelo município Conveniente com a FUNDEPES e asseverou que a contratação não poderia se dar por *dispensa de licitação*, conforme se vê às fls., 253/254 dos autos.

Assim, entendo, *a priori*, que o presente Convênio não deve ser prorrogado porquanto trazer em uma das suas fases vício insanável, que macula o contido no Art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito.

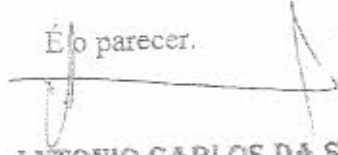
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Todavia, caso o Conveniente apresente condições, como *e.g.*, a rescisão do contrato com a FUNDEPES, fazer nova licitação na forma adequada e bancar a parte dos recursos já liberada, promovendo o efetivo saneamento do Convênio, neste caso, pode esta FUNASA conceder-lhe um prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias e sem qualquer liberação de recursos, na tentativa de salvar o Convênio, embora o tenha como de alta dificuldade, promovendo-se, decorrido do prazo sugerido sem solução da questão, os meios para ressarcimento dos valores alocados, inclusive com a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

É o parecer.

  
ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA  
Procurador Federal AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas**  
Av Comendador Gustavo Paiva, 2789, 4º andar, Ed. Norcon Empresarial  
Mangabeira, Maceió-AL Cep: 57038-900  
Fone/Fax (082) 4009-6350/6374 – e-mail: cgu@cgu.gov.br

SOBRES - PLANALIS  
25110.000.3701/2016-04



Ofício nº 7745/2016/CGU-Regional/AL

Maceió, 07 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**EVERALDO VIEIRA NETO**  
Superintendente Estadual da FUNASA em Alagoas  
Maceió/AL

Assunto: Resposta ao Ofício nº 026/2016/SECOV/SUEST-AL.

Senhor Superintendente,

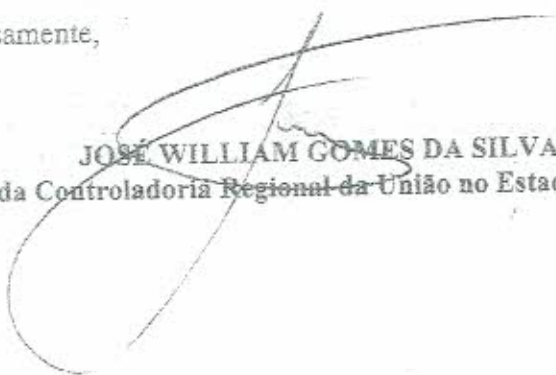
1. Em atenção ao Ofício nº 026/2016/SECOV/SUEST-AL, recebido em 04 de fevereiro de 2016, que solicita pronunciamento sobre a dispensa de licitação realizada pelo município de Teotônio Vilela para contratação da FUNDEPES para elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento, informo que o entendimento do Tribunal de Contas, exposto no Acórdão nº 3193/2014 - Plenário é de que "... a entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar a capacidade de execução do objeto pactuado com meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo, portanto, inadmissível a subcontratação dos serviços (v.g. Acórdãos Plenário 1.803/2010 e 551/2010)."
2. Ainda, o voto do Acórdão TCU nº 771/2005-2ª Câmara prevê que "... necessário se faz determinar que a contratação de instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional deva necessariamente ser precedida de procedimento licitatório. A propósito, conforme sólida jurisprudência desta Corte, cabe registrar que eventual dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 só é devida quando, comprovadamente, houver nexos entre o dispositivo, a natureza e a competência da instituição contratada e o objeto do ajuste, este necessariamente relativo ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional, além de comprovadas a compatibilidade do custo cotado pela instituição com os preços correntes no mercado e sua capacidade de executar por si só o objeto".

*Carilane*



3. Desta forma, sem entrar no mérito dos custos dos serviços, tendo em vista que, em geral, as Fundações de Apoio não possuem quadro técnico e meios próprios para a realização do objeto (Engenheiros ambientais, engenheiros civis, equipamentos, etc.) para a prestação do serviço em comento, bem como que o objeto contratado não corresponde a assunto de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, a dispensa de licitação se mostra indevida.

Atenciosamente,

  
**JOSE WILLIAM GOMES DA SILVA**  
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas

Fls.: 25  
Rubrica: [assinatura]  
FUNAS





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

ORDEM DE SERVIÇO

Proc. Administrativo nº 228/2011 - DL.	Espécie: Dispensa de Licitação.
----------------------------------------	---------------------------------

Objeto: Contratação de empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Teotônio Vilela/AL.

Fundamentação Legal: Lei nº 13.303 de 30 de março de 2011 e suas alterações.

Contratante: Município de Teotônio Vilela - C.N.P.J. nº 12.842.829/0001-10.

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES - C.N.P.J./M.F. nº 12.449.580/0001-47.

Recursos: Unidade: 02.08.003 - Secretaria de Administração, Funcional Programática: 15.112.007.2.090 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, Categoria Econômica: 3390.39.99 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Celebração do Contrato: 18/10/2011	Prazo: 12 (doze) meses
1º Termo Aditivo Celebrado -	
Promulgação do prazo por 12 meses contados do término do Contrato.	

AUTORIZO a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, a partir do presente ato, dar início aos serviços, objeto do processo administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o nº 228/2011.

Teotônio Vilela/AL, 26 de novembro de 2011.

Teodoro Henrique de Jesus Pinheiro  
Prefeito

Carrinho C.N.P.J.

Recebido em 01/12/2012

*Roberto Jorge Vasconcelos dos Santos*

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES  
ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS

Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde / Superintendência Estadual de Alagoas  
Av. Duval de Góes Monteiro, 5122, Taboão do Marinho, CEP: 57.000-000  
Fone: (52) 3194-2021 - Fax (52) 3194-2051

TEOTÔNIO VILELA  
FL. \_\_\_\_\_

OF. DIESP-AL/ nº 182/2011

Em: 06/0

A:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA:**  
*Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito*  
CEP: 57.265-000 - Teotônio Vilela-AL.

Senhor Prefeito,

Enviamos Parecer Técnico nº 01/2011, referente ao Plano Municipal Saneamento Básico, Processo nº 25110.091.553/2011-24 e Convênio nº 366/10, p conhecimento e providências.

Atenciosamente,

  
Engº Diógenes O. G. Braga  
Chefe de DIESP/AL

  
Engº Roosevelt Patrícia Costa  
Superintendente Estadual

Identificação:		Convenio nº	366/2010
Conveniente:	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	Processo de Projeto nº	25110.001.553/2011-24
Processo de Convenio nº:		Valor Concedente (R\$):	245.000,00
		Valor Conterente (R\$):	5.000,00
		Valor Total (R\$):	250.000,00

**Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico**

O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Fundação Nacional de Saúde da Regional Alagoas - NICT/AL está ratificando junto ao SISCOB por meio da senha de Engº Márcio Giovanni Silva da Cruz a documentação técnica referente a DIESP, verificamos que a planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela em relação ao Plano Municipal de Saneamento, convênio nº 366/2010, estão em consonância com os preceitos no termo de referência para elaboração de planos municipais de saneamento básico e procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/MS. Porém, ressaltamos que como a Prefeitura optou pela elaboração em forma de administração indireta por meio de contratação de pessoas jurídicas ativas de direito, preferencialmente do tipo Técnica e Preço, as contratadas deverão compreender vínculo com no mínimo as seguintes profissões:

- ➔ (Assistente Social, Pedagogo(a) ou Sociólogo com curso Aperfeiçoamento/Especialização de Gestão Ambiental ou Educação Ambiental de no mínimo 180 horas e/ou experiência na coordenação de Programa/Projeto de Educação em saúde e mobilização social);
- ➔ Engenheiro Coordenador: (Engenheiro Sanitarista, podendo ser também Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental com no mínimo especialização em Engenharia Sanitária ou Saneamento);

O resumo da planilha orçamentária aprovada é a seguinte:

1. PRODUTO A (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 10.000,00;
2. PRODUTO B (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 20.000,00;
3. PRODUTO C (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 95.000,00;
4. PRODUTO D (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 15.000,00;
5. PRODUTO E (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 20.000,00;
6. PRODUTO F (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 10.000,00;
7. PRODUTO G (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 20.000,00;
8. PRODUTO H (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 20.000,00;
9. PRODUTO I (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 12.000,00;
10. PRODUTO J (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 10.000,00;
11. PRODUTO K (Conforme termo de referência para PMSB de Funasa): R\$ 10.000,00.

TOTAL GERAL DO PMSB: R\$ 250.000,00  
 VALOR FUNASA: R\$ 245.000,00  
 VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00

Diante do exposto somos favoráveis a aprovação técnica e financeira, encaminhamos o processo para o setor de convênios verificação da documentação e liberação financeira. Outrossim, informamos ao setor de convênios que existem pendências impedidoras de aprovação do SISCOB e devem ser solucionadas para efetuar a aprovação, tais como: O R\$ não foi preenchido, data de expedição não foi preenchida e o órgão expedidor não foi preenchido.

Atenciosamente,

Maceió, 6 de Julho de 2011.

Márcio Giovanni Silva da Cruz  
 Engenheiro - FUNASA/AL - NICT

Adelaine Maria de Souza  
 Setor de Convênios - FUNASA/AL - NICT

Miguel Carlos Galvão Braga  
 Engenheiro - Chefe de DIESP/AL - NICT

PLANILHA DETALHADA EM ANEXO NO PROCESSO.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

**CÓPIA**

Teotônio Vilela-AL, 11 de Outubro de 2014.

Ofício GMC/ n° 114/2014

A  
Senhora Lauremília Rocha Gomes da Silva  
Coordenadora Técnica de Projetos  
Fundepes  
Maceió - Alagoas

ASSUNTO: Encaminhamento de parecer técnico n° 01/2014.

Segue em anexo, Parecer Técnico n° 01/2014, referente ao convênio de n° 0366/2010 - Plano Municipal de Saneamento Básico, para as devidas adequações.

Atenciosamente,

  
Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Prefeito

RECEBI EM: 16/10/14  
*Silva*  
Protocolo  
FUNDEPES



**Ministério da Saúde**  
**Fundação Nacional de Saúde / Superintendência Estadual de Alagoas**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 6122, Tabuleiro do Martins. CEP: 57.080-000  
Fone: (82) 3194-2021 - Fax (82) 3194-2051.

OF. DIESP-AL/ n°104/2014

Em: 27/10/14

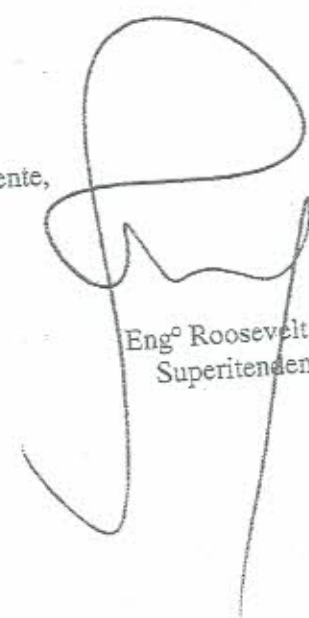
A:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA:**  
Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Rua Pedro Cavalcante, 165, 1º andar - Centro  
CEP: 57265-000 - TEOTÔNIO VILELA -AL.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Parecer Técnico nº 01/2014, com relação ao Convênio nº 0366/2010, referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico, celebrado com esse Município para o qual solicitamos sua especial atenção.

  
Engº Diógenes O.G. Braga  
Chefe da DIESP-AL

Atenciosamente,

  
Engº Roosevelt Patriota Cota  
Superintendente Estadual





1 - Identificação:

Conveniente:	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	Convênio nº	366/2010
Processo de Convênio nº:		Processo de Projeto nº:	25110.001.553/2011-24
Valor Concedente (R\$):	Valor Conveniente (R\$):	Valor Total (R\$):	
245.000,00	5.000,00	250.000,00	

Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Fundação Nacional de Saúde da Regional Alagoas - NICT/ fez as Observações referentes ao eixo: Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura.

Estão ausentes as seguintes recomendações mínimas do TR FUNASA (2012) neste eixo:

h. Levantamento de indicadores e dos fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias (página 26, TR Funasa 2012)

q. Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos; (página 26, TR Funasa 2012)

v. Infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte e habitação); (página 26, TR Funasa 2012)

Observações referentes ao eixo: *Infraestrutura de Esgotamento Sanitário*

Estão ausentes as seguintes recomendações mínimas do TR FUNASA (2012) neste eixo:

c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município; (TR Funasa 2012)

Embora na página 165 do documento apresentado fale a respeito da estação de tratamento de esgotamento sanitário existente, não está registrada as áreas para possível locação de uma nova ETE. Visto que no próprio diagnóstico já foi dito que:

"Sabe-se que para a ETE de Teotônio falta apenas 3 anos para que possa atingir este prazo." (página 166, diagnóstico técnico participativo do PMSB de Teotônio Vilela)

Assim não há o cumprimento da seguinte recomendação do Termo de Referência da FUNASA para elaboração de PMSB:

h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto); (página 29, TR Funasa 2012)

Observações referentes ao eixo: *Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais*

g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições; (página 31, TR 2012)

*Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos*

Na página 196 do documento em análise está dito que:

"No que se refere aos resíduos industriais, o acondicionamento destes fica sob responsabilidade do próprio gerador, não havendo formas padronizadas de acondicionamento."


Este trecho do documento sugere que há geradores de resíduos sólidos provavelmente estão sujeitos ao plano de gerenciamento específico. Mas estes não estão identificados conforme o recomendado pelo TR Funasa 2012, página 32:

c. Identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reverse na forma do art. 33, da Lei 12.305/2010;

Desta forma solicitamos tais adequações para aprovação do Produto 2,

Atenciosamente.

Maceió, 17 de Outubro de 2014.

  
Márcio Giovanni Silva da Cruz  
Engenheiro - FUNASA/AL - NICT

OFÍCIO Nº 117/2015 - COTEC

Maceió, 24 de março de 2015

À Vossa Excelência  
Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Prefeito do município de Teotônio Vilela - AL

C/C: Sr. Osmar Alves de Andrade Neto  
Gerente de Convênio - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela

Assunto: Envio de Relatório de Visita Técnica Finaliza "Projeto de Saneamento Básico de Teotônio Vilela"

Prezados,

Considerando o Contrato 1156/2011 - celebrado entre o Município de Teotônio Vilela - Alagoas e a Fundação Universidade Federal de Maceió - UFPEL, que tem como objeto o "Projeto de Saneamento Básico de Teotônio Vilela", e considerando o envio do Relatório de visita técnica realizada em 18/03/2015 pelos técnicos de aprovação do projeto C (Diagnóstico) e sua participação

Na oportunidade gostaríamos de agradecer a todos os envolvidos em vista que as atividades do projeto foram concluídas satisfatoriamente devido a necessidade de arremates e melhorias em algumas áreas, emissão e aprovadas, conforme parecer técnico.

Desde já agradecemos a atenção e colocamos-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Lucimária Rocha C.*  
Lucimária Rocha C.  
Coordenadora Técnica  
FUNDEFES

Arayne Silva  
Assistente de Projetos  
Departamento de Desenvolvimento Institucional, Treinamento e Serviços - DDI  
Rua Sereque Moura, 100 - CEP: 57020-900 - Maceió - AL  
Fone: (33) 3335-1222 - 1205  
Site: [www.fundefes.org.br](http://www.fundefes.org.br)

Ministério da Saúde



Fundação  
Nacional  
de Saúde

RELATÓRIO  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III

1 - Identificação  
 Nome do Município: **MAIRIM ZÉROUGO VIEIRA**  
 N.º Contrato: **12/00366/10**  
 N.º Processo de Licitação: **25118/09**  
 Valor Contratado (R\$): **RS 256.800,00**  
 Valor Contratado (R\$): **RS 256.800,00**

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO**  
 Vigência: **01/03/2011** a **31/12/2011**  
 Data de Início de obra: **01/03/2011**  
 Previsão de Conclusão: **12/05/2015**

2 - DADOS DE GERENCIAMENTO  
 Início: **30/12/2010**  
 Término: **31/12/2011**

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Item	Descrição	Unid.	Previsão	Realizado	Valor (R\$)
1	ESTÁGIO I - PRODUTO K - Referência de Plano Municipal de Saneamento Básico	Unidade	1	0	RS 0,00
2	PRODUTO M - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00
3	PRODUTO N - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 200,00
4	PRODUTO O - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	100	0	RS 500,00
5	PRODUTO P - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00
6	PRODUTO Q - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00
7	PRODUTO R - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00
8	PRODUTO S - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00
9	PRODUTO T - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00
10	PRODUTO U - Em conformidade com Termo de Referência nº 01/2010 da FUNASA	Unidade	1	0	RS 0,00

11	PRODUTO F - Em conformidade com Termo de Referência nº 003/2013/PMSCA	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
12	PRODUTO E - Em conformidade com Termo de Referência nº 003/2013/PMSCA	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
<b>3 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO:</b>						
13	PRODUTO D - Plano de Saneamento Básico	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
<b>4 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO:</b>						
14	PRODUTO K - Plano de Saneamento Básico	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
<b>5 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO:</b>						
15	PRODUTO K - Plano de Saneamento Básico	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00
<b>6 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO:</b>						
16	PRODUTO K - Plano de Saneamento Básico	Unidade	1	0	0	R\$ 0,00

Porcentual de execução do convênio / Termo de compromisso:

Item	Atividade	Sim	Não
1	O Contrato compreende as atividades previstas?	X	
2	As atividades são realizadas conforme Plano de Trabalho?	X	
3	As atividades são realizadas conforme cronograma de execução aprovado?	X	
4	As atividades são realizadas de acordo com o cronograma de execução aprovado proposto ao Plano de Trabalho e inscrito no SICOP?	X	
5	As atividades são realizadas de acordo com o cronograma de execução aprovado proposto ao Plano de Trabalho e inscrito no SICOP?	X	
6	As atividades são realizadas de acordo com o cronograma de execução aprovado proposto ao Plano de Trabalho e inscrito no SICOP?	X	

**5 - PARECER TÉCNICO**  
 Em visita realizada no dia 12/03/2013, realizada pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, em parceria com o Município de Teófilo Vilela - PMTV, com suporte técnico do UNIRIOES - Fundação vinculada à UFAL, e à representação do Conselho Técnico-Participativo) em conformidade com o Termo de Referência e seus termos solicitando a liberação de recursos para o referido convênio.

**6 - AUTENTICAÇÃO**  
 Ao Chefe de Gabinete/Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

pagamento?

Contrato 001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco 001

Agência 3557

Conta-Corrente 72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo

Data Upload

2º PAGAMENTO\_22-12-2015\_03h57m.pdf

22/12/2015

[Baixar](#)**Itens**

Qtde.	UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
1.0	UN	24.999,98	Pagamento referente a 2ª parcela.	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 2 - PRODUTO B - Plano de mobilização social. ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3502 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Seleção

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Consultar Proposta

## Consultar Proposta

2011 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução do ConcedenteExecução do ConfianteTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoPagamentoRegistro Ingresso de RecursoRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

Tipo	NOTA FISCAL
Número	225
Série	
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	25/02/2014
Data de Saída/Entrada	25/02/2014
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do pagamento?	Sim

Contrato 001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco 001

Agência 3557

Conta-Corrente 72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo	Data Upload	
3º PAGAMENTO_22-12-2015_04h03m.pdf	22/12/2015	<a href="#">Baixar</a>

**Itens**

Item	Qntd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
<u>Serviços Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0	UN 24.999,98	Pagamento referente a 3ª parcela.	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios  
**SICONV**

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3502 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Consultar Proposta

## Consultar Proposta

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução ConcedenteExecução BeneficiáriaTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoPagamentoRegistro Ingresso de RecursoRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

Tipo	NOTA FISCAL
Número	446
Serie	
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUIS
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	01/07/2014
Data de Saída/Entrada	01/07/2014
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do	Sim



10/05/2016

Contrato 001356/2015  
**Dados Bancários do Favorecido**  
 Banco 001  
 Agência 3557  
 Conta-Corrente 72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo	Data Upload	
4º PAGAMENTO_22-12-2015_04h07m.pdf	22/12/2015	<a href="#">Baixar</a>

**Itens**

Item	Qntd. UN	Valor Total (RS)	Descrição	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
<u>Serviços Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0	UN 24.999,98	Pagamento Referente a 4ª Parcela	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3502 [Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[Banco de Projetos](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Anexação Precedente](#)[Execução Concluída](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Tipo	NOTA FISCAL
Número	776
Série	
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV. DE EXTENSÃO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	12/01/2015
Data de Saída/Entrada	12/01/2015
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do pagamento?	Sim

Contrato 001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco 001

Agência 3557

Conta-Corrente 72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo

Data Upload

5º PAGAMENTO\_22-12-2015\_04h13m.pdf

22/12/2015

[Baixar](#)**Itens**

Item	Qntd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
<u>Serviços Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0	UN 24.999,98	Pagamento Referente a 5ª Parcela	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.



Portal dos Convênios

Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal &gt; Consultar Convênio &gt; Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

6211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Data de Competência

 a 

Tipo de Movimentação

Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: **R\$ 50,00**Data de Competência do Saldo: **15/07/2016**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/RG Favorecido / Depositante	Valor
25/11/2015	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 5.000,00
25/11/2015	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 5.000,00
13/02/2015	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
13/02/2015	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 13,50
13/02/2015	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 25.013,48
24/07/2014	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 12,85
24/07/2014	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
24/07/2014	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 25.012,83
05/06/2014	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 12,85
05/06/2014	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
05/06/2014	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 25.012,83
09/04/2014	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 37,17
08/04/2014	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 12,85
08/04/2014	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
08/04/2014	Crédito	CREDITO DEV TED TERCEIROS - CI		R\$ 24.999,98
		FUNDOS - RESGATE		

08/04/2014	Crédito	AUTOMATICO		R\$ 100,00
25/10/2013	Débito	DEBITO TRANSFERENCIA ELETRONIC	00.000.000/0000-00	R\$ 0,01
25/10/2013	Débito	DEBITO TRANSFERENCIA ELETRONIC	00.000.000/0000-00	R\$ 0,01
24/09/2013	Débito	PRATICO - APLICACAO	00.000.000/0000-00	R\$ 77.500,00
21/05/2013	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS	00.000.000/0000-00	R\$ 24.999,99

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3562 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalHistórico**Histórico**

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Páginas 1,2

Data	Responsável	Situação	Informações Complementares
11/04/2016 16:46:00	ROGERIO TEIXEIRA DE OMENA	Aguardando Prestação de Contas	inserção de termo aditivo
11/08/2015 09:38:04	REJANE FERRAZ DE ALMEIDA BARRETO	Aguardando Prestação de Contas	inserção de termo aditivo
27/11/2014 17:59:31	ADIEGE MARIA DE SOUZA	Em execução	inserção de termo aditivo
18/06/2014 16:58:36	ADIEGE MARIA DE SOUZA	Aguardando Prestação de Contas	inserção de termo aditivo
18/06/2014 12:08:39	RAFAEL BARBOSA ARAUJO	Aguardando Prestação de Contas	exclusão de termo aditivo
18/06/2014 11:16:17	ADIEGE MARIA DE SOUZA	Aguardando Prestação de Contas	inserção de termo aditivo
14/11/2013 18:25:49	REJANE FERRAZ DE ALMEIDA BARRETO	Em execução	inserção de termo aditivo
23/01/2012 15:34:31	ARTHUR JORGE SANTOS LIMA	Em execução	inserção de termo aditivo
13/12/2011 18:32:18	CONSUELO COZAC	Em execução	Feito um empenho do tipo 01
13/12/2011 18:31:20	CONSUELO COZAC	Em execução	Feito um empenho do tipo 01
14/01/2011 15:10:55	RAFAEL BARBOSA ARAUJO	Assinado	publicação de convênio
14/01/2011 15:10:38	RAFAEL BARBOSA ARAUJO	Assinado	Assinatura de convênio
29/12/2010 00:00:00	FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	
20/12/2010 16:25:26	SUSIMARY SILVA FERREIRA	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado em Análise	
18/12/2010 09:54:17	GUSTAVO FREDERICO DE MENDONCA ALVES	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Complementação	Retorno para ajuste interno da proposta
10/12/2010 23:33:54	CONSUELO COZAC	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	Feito um empenho do tipo 01
09/12/2010 15:25:00	MARCELO ALVES CASTRO	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	atribuição do número do convênio.

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3502 [Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)

[Programas](#)  
[Propostas](#)  
[Execução](#)  
[Inf. Gerenciais](#)  
[Cadastros](#)  
[Acomp. e Fiscalização](#)  
[Prestação de Contas](#)  
[Administração](#)  
[Banco de Projetos](#)  
[TCE](#)  
[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Competente](#)[Execução Competente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Tipo	NOTA FISCAL
Número	1702
Série	A
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	22/04/2013
Data de Saída/Entrada	22/04/2013
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do	Sim

10/05/2016

Dados da Nota Fiscal

Pagamento?

Contrato

001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco

001

Agência

3557

Conta-Corrente

70033

**Arquivos Anexos**

Data Upload

Nome Arquivo

1º PAGAMENTO\_22-12-2015\_03h44m.pdf

22/12/2015

[Baixar](#)**Itens**

Item	Qntd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo	Etapas	Bens e Serv
<u>Services Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0	UN 24.999,98	Pagamento da 1ª Parcela	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 1 - PRODUTO A - Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês. ETAPA 2 - PRODUTO B - Plano de mobilização social.	ELABOR DO PLAN SANEAM

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.



03/05/2016

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3502 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Consultar Proposta

## Consultar Proposta

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução ConcedenteExecução ConfianteTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoPagamentoRegistro Ingresso de RecursoRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

Tipo	NOTA FISCAL
Número	1492
Série	A
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	04/01/2013
Data de Saída/Entrada	04/01/2013
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não

fechar X

Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2



63562 Sair do Sistema

Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- Banco de Projetos
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal Pareceres](#)

## Pareceres

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Associação Concedente](#)[Execução Concedente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Número

Tipo

Período Emissão  
(Início/Fim)

Identificação Favorecido

Tipo Identificação

Integração

Situação

[Incluir Documento de Liquidação](#)

Página 1 de 1 (5 item(s))

Data Emissão	Número	Tipo	Razão Social	Valor Original (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Tributos (R\$)
12/01/2015	776	NOTA FISCAL	FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	24.999,98	24.999,98	0,00
01/07/2014	446	NOTA FISCAL	FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	24.999,98	24.999,98	0,00

225

05/06/2014

24.999,98

114349

DE EXTENSAO E PESQUISA

fechar X

Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2



6.3562 Sair do Sistema

Página Principal

Programas  
 Propostas  
 Execução  
 Inf. Gerenciais  
 Cadastros  
 Acomp. e Fiscalização  
 Prestação de Contas  
 Administração  
 Banco de Projetos  
 TCE  
 Verificação de Regularidade

PrincipalPareceres**Pareceres**

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução CoeficienteExecução CoeficienteTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoPagamentoRegistro Ingresso de RecursoRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

Data do Pagamento

Número Doc.  
Liquidação

Identificação Favorecido

Tipo Identificação

**Listagem de Pagamentos**

Página 1 de 1 (5 item(s))

Nº Doc. de Liquidação	Data	Valor do Pagamento	Nº Doc. Pagamento	CNPJ/razão social	
446	24/07/2014	24.999,98	131857	12449880000167 / FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA	<a href="#">Detalhes</a>
1702	21/05/2013	24.999,98	113697	12449880000167 / FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA	<a href="#">Detalhes</a>
1492	13/03/2013	24.999,98	118682	12449880000167 / FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA	<a href="#">Detalhes</a>
776	13/02/2015	24.999,98	109019	12449880000167 / FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA	<a href="#">Detalhes</a>
				12449880000167 / FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA	

fechar X

Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA



Portal dos Convênios

SICONV

2

6.3562 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Irregularidades do Convênio

## Irregularidades do Convênio

36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Convênio 751231/2010

Órgão 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Número 751231/2010 Modalidade Convênio

### Lista de Irregularidades

Nenhum registro foi encontrado.

# Diário Oficial

BRASIL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

1964

## Poder Executivo

### Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

Atos e Decretos do Governador

03/12/2010 00:00:00	FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
25/11/2010 14:40:28	GUILHERME RUSCHEL FINGER	Proposta Complementada em Análise
12/11/2010 13:15:03	PATRICIA SANTOS VIANA	Proposta complementada enviada para Análise